



LEI Nº 204/95 DE 1995 04/04 1995 11 DE ABRIL DE 1995

DISPÕE SOBRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 29 de março de 1995, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º Fica o Município autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento Programa de 1995, criando os seguintes programas:

08.03	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
08.47.235.2.036	Assistência a Educandos	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.0.4	Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 10.000,00
08.47.239.2.037	Transporte Escolar	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
2.1.0.0	Despesas de Capital	
2.1.1.0	Diversos Serviços e Locações	R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos provenientes da anulação dos seguintes programas:

08.03	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
08.40.124.2.036	Manutenção Escolar Municipal	R\$ 5.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil - Folha	
08.07.021.1.009	Condições de Trabalho de Servidores de Saúde	R\$ 24.000,00
4.1.1.0	Processo Administrativo	

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
11 de abril de 1995

TELLY CURVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"